



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação	Data
Diário do Grande ABC – Classificados – Publicidade Legal – pág. 6	10/12/2019 (terça-feira)

LEI Nº 10.262, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo Administrativo nº 34.055/2019 - Projeto de Lei nº 53/2019. Dispõe sobre a denominação de logradouros localizados no Bairro Cata Preta e altera a Lei nº 8.548, de 13 de outubro de 2003, que denomina logradouros do Conjunto Habitacional Cata Preta. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Ficam denominados, os seguintes logradouros, localizados no Conjunto Residencial Parque dos Manacás, no Bairro Cata Preta: I - Rua Pinus, antiga Rua Um, com início na Estrada Cata Preta e término no balão de retorno; II - Rua Sândalo, antiga Rua Dois, com início na Estrada Cata Preta e término no balão de retorno. Art. 2º O inciso XIV do art. 1º da Lei nº 8.548, de 13 de outubro de 2003, que alterou o limite da Estrada Cata Preta, denominada através da Lei nº 2.379, de 15 de julho de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º XIV - Estrada Cata Preta, com início na Estrada do Pedroso e término na Classificação Fiscal nº 33.009.003." Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de dezembro de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Sono - Superintendente da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

